



sntct

4- 2023
15 NOV.

INTEL CIA

Artigo 498.o A do Código do Trabalho É PARA CUMPRIR!

Em 30 de Junho de 2023 o SNTCT enviou um ofício á Intelcia questionando o porquê do Artigo 498.º A do código do trabalho (terceirização de serviços) não estar a ser aplicado, e fez uma insistência por novo ofício a 4 de Outubro de 2023. Tendo então a 10 de Outubro de 2023 recebido a seguinte resposta por email;

“Relativamente à aplicação do IRCT, estamos desde a entrada da lei em vigor, a trabalhar juntamente, com a APCC e com outras empresas do sector para avaliarmos a aplicabilidade da norma em causa, sendo que esperamos em breve ter novidades sobre o tema.”

O que diz o artigo 498.º A do Código de trabalho

Artigo 498.º-A

Terceirização de serviços

1 - Em caso de aquisição de serviços externos a entidade terceira para o desempenho de atividades correspondentes ao objeto social da empresa adquirente, o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que vincula o beneficiário da atividade é aplicável ao prestador do serviço, quando lhe seja mais favorável.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por prestador do serviço a pessoa singular que presta as atividades objeto do contrato de prestação de serviço, quer seja ela a contraparte da empresa adquirente, quer seja outra pessoa coletiva com quem aquela mantenha um vínculo contratual, e independentemente da natureza do mesmo.

3 - O disposto nos números anteriores apenas se aplica após 60 dias de prestação de atividade em benefício da empresa adquirente, tendo, antes disso, o prestador do serviço direito à retribuição mínima prevista em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que vincule o beneficiário da atividade que corresponda às suas funções, ou à praticada por esta para trabalho igual ou de valor igual, consoante a que for mais favorável.

4 - Para efeitos do n.º 1, o contrato de prestação de serviços deve determinar qual a entidade responsável por assegurar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que vincula o beneficiário da atividade.

5 - Constitui contraordenação grave a violação do disposto nos números anteriores.

A Intelcia incumpe com a lei, já tiveram tempo para estudar e avaliar a lei com a APCC ou com quem queiram.

Tratam-se de direitos e dinheiro que devem aos trabalhadores. Não deixaremos que tal continue. Será com recurso á luta dos trabalhadores que poderemos forçar a aplicação da lei e dar voz à suas justas reivindicações.

De forma a organizarmos e definir uma linha de atuação e coordenar as possíveis ações a realizar iremos realizar plenários de trabalhadores dos próximos dias, fica atento.

A UM POSTO DE TRABALHO PERMANENTE, UM TRABALHADOR EFECTIVO NO OPERADOR

O SNTCT, já por diversas vezes entregou às empresas, entre elas a INTELICIA, cadernos reivindicativos aprovados em plenários pelos trabalhadores a exigir a integração dos trabalhadores das empresas de outsource (prestação de serviços) nos quadros das empresas para as quais realmente prestam serviço.

A subcontratação/outsource condena milhares de trabalhadores em Portugal à precariedade, aos baixos salários e a condições e ritmos laborais agressivos.

Só com o fim da subcontratação, através de empresas prestadoras de serviços, é que poderemos por fim à precariedade que assombra o sector das telecomunicações.

Por opção política dos sucessivos governos PS e PSD/CDS tal escolha não é feita. Condenando assim cerca de 90% dos trabalhadores da NOS e mais de metade dos trabalhadores da Alice Portugal são subcontratados, nem com a recente alteração ao código de trabalho há esperança para melhoria desta.

Apesar de não resolver a situação, existe uma alteração no código de trabalho que mitiga a injustiça aos milhares de trabalhadores em outsource na Altice Portugal, o artigo 498a.

CADERNO REINVINDICATIVO 2024

Está também na altura de discutir e aprovar o Caderno reivindicativo apresentar a Intelcia para 2024.

- Integração na Altice;
- Aumento Salarial;
- Horários de trabalho;
- Outras matérias a discutir...

sntct – a força de continuarmos juntos!

A LUTA CONTINUA!

Página Web: www.sntct.pt – Email: sntct@sntct.pt facebook: www.facebook.com/sntct

SINDICALIZA-TE NO SNTCT

sntct – a força de continuarmos juntos!

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES
Rua Santa Marta, 45 rc 1150-293 LISBOA ...TI: 218428900 ...Fax 218476828 ... Email sntct@sntct.pt